

1 de abril de 2025

**8/2025-BSM**

## C O M U N I C A D O   E X T E R N O

Participantes dos Mercados da B3

Ref.: **Publicação pela BSM dos precedentes qualificados no âmbito do MRP**

A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), no exercício de suas funções, inova e divulga os primeiros precedentes qualificados, com fundamento nos artigos 36 a 41 do atual Regulamento do MRP, para decisões no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (“MRP”).

O catálogo de precedentes qualificados está disponível no site oficial da BSM<sup>1</sup>.

Os precedentes qualificados estão organizados em Temas Repetitivos<sup>2</sup> e Súmulas<sup>3</sup>, e cada registro inclui as seguintes informações: (i) enunciado ou tese aprovada; (ii) situação a que se aplica; (iii) circunstâncias fáticas; (iv) precedentes; (v) fundamentos determinantes; e (vi) dispositivos normativos.

---

<sup>1</sup> <https://www.bsmsupervisao.com.br/normativos-bsm>

<sup>2</sup> **Regulamento do MRP – art. 36** O Diretor de Autorregulação poderá, após reiteradas e uniformes decisões, aprovar enunciado de Tema Repetitivo que, a partir da data de sua publicação no site da BSM, terá efeito vinculante em relação às decisões por ele proferidas.

<sup>3</sup> **Regulamento do MRP – art. 39** O Pleno do Conselho de Autorregulação poderá, após reiteradas e uniformes decisões, aprovar enunciado de súmula que, a partir da data de sua publicação no site da BSM, terá efeito vinculante em relação ao Conselho de Autorregulação e ao Diretor de Autorregulação.



8/2025-BSM

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência Jurídica pelo telefone (11) 2565-6200, opção 9 ou e-mail [bsm@bsmsupervisao.com.br](mailto:bsm@bsmsupervisao.com.br).

André Eduardo Demarco  
Diretor de Autorregulação

